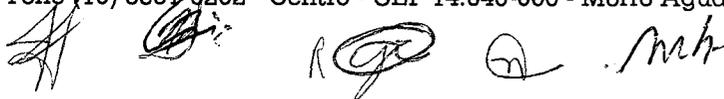


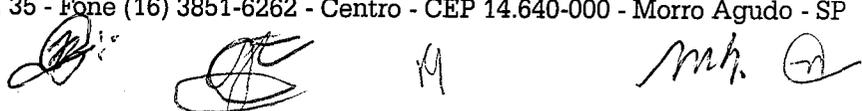
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. REALIZADA AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2022 ÀS 09h00min, NA SEDE DO IPREMO, sito a Rua Seis de Janeiro Nº 301. Atendendo a convocação dos Diretores, Sr. Fernando Cesar Pereira Diretor Presidente e Sr. Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Executivo. SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO e Dra. Aline de Oliveira Lourenço, Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli, membros da ATJ do IPREMO. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria a **Conceder**, ao Senhor PEDRO GERALDO LEVINO PINTO, portador do RG nº. 16.648.617-6 - SSP/SP, CPF nº. 050.933.868-20 e PIS nº 1.207.209.253-3, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE GABINETE**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 88 e referência atual 119, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, no valor de R\$ 3.644,01, (Três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103, sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios em conformidade com Art. 24, da EC nº 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de julho de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria a **Conceder**, a Senhora APARECIDA GONÇALINA TEIXEIRA NUNES, portadora do RG nº 26.528.295-0 SSP/SP, CPF nº. 090.910.448-45, PIS nº 1.705.526.494-2, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referência atual 40, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 1, III, "b" c/c Art. 40 §§ 3 e 17, da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.380,90 (Um mil e trezentos e oitenta reais e noventa centavos), sendo aplicado o Cálculo de Acúmulo de Benefício Art. 24 da EC nº 103/2019, que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, combinado com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de julho de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria a **Conceder**, a Senhora IVANI APARECIDA BOSSI, portador do RG nº. 20.999.780-1 - SSP/SP, CPF nº. 098.853.038-47 e PIS nº 1.218.645.209-1, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 26 e referência atual 53, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, no valor de R\$ 2.130,32, (Dois mil e cento e trinta reais e trinta e dois centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103, sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios em conformidade com Art. 24, da EC nº 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de julho de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre APR - **Aplicação e Resgate de Nº 010/2022 de 04/07/2022**, referente as **Aplicações** no Fundo de Investimento B.B - F. I. Perfil, vinculado à conta corrente B.B. Conta Nº 100176-0, Ag. Nº 2328-0, este investimento ocorrerá de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto, se necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês. O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos adotados pela Diretoria, e ratificou mencionando que este investimento ao Fundo I. BB Perfil está autorizado pelo Colegiado desde a primeira reunião ordinária deste exercício de 2022; Na



**seqüência**, o Diretor Executivo trouxe à pauta o relatório encaminhado pela Empresa de Consultoria Financeira - Crédito e Mercado, referente as aplicações financeiras do IPREMO do mês de maio 2022, demonstrando os rendimentos dos fundos de investimento, o Colegiado tomou ciência analisando toda a documentação apresentada; **Na seqüência**, foi apresentado pelo Comitê de Investimento o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO no mês de maio 2022, disponível conforme extratos bancários no valor de **R\$ 32.935.490,54**, (Trinta e dois milhões e novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). O Colegiado tomou ciência dos valores e sugeriu a diversificação da carteira se necessário em busca de maior rentabilidade, mas sempre observando a segurança nos investimentos; **Na seqüência**, é deliberado por unanimidade pelo Colegiado, as execuções de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre e optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento para a efetivação de contratação e elaboração de instrumentos contratual, obedecendo a Lei 8.666/93, sendo ajustado assim será acordo de contratação; **Na seqüência**, foi trazida a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 29/06/2022, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou a documentação apresentada pelo Comitê de Investimento; **Na seqüência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de Junho 2022. Processo 0001136-41.2004.8.26.0374/01 - Precatório - Floresila de Jesus - Bocchi Advogados Associados - IPREMO - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, Processo 1000762-80.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Alia Fayes Ali Taha Junqueira - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - Manifeste,-se as partes sobre o Laudo Técnico Pericial, Processo 1000277-51.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Rosana de Castro Oliveira - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - Manifestem-se as partes sobre o Laudo Técnico Pericial, Proc 1001156-92.2016.8.26.0374/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Morro Agudo - Relator: Des.: Oscild de Lima Júnior - Embargte: Claudio Magno Fortunato - Embargdo: **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo** - IPREMO - Rejeitaram os embargos. V. U, Proc 1001156-92.2016.8.26.0374/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Morro Agudo - Embargte: Claudio Magno Fortunato - Embargdo: **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo** - IPREMO - Magistrado(a) Oscild de Lima Júnior - Rejeitaram os embargos. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, 2130197-43.2022.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; 4ª Câmara de Direito Público; RICARDO FEITOSA; Foro de Morro Agudo; Vara Única; Procedimento Comum Cível; 1001102-58.2018.8.26.0374; Aposentadoria, 2130197-43.2022.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Morro Agudo; Vara: Vara Única; Ação: Procedimento Comum Cível; Nº origem: 1001102-58.2018.8.26.0374; Assunto: Aposentadoria, Processo 1021569-45.2021.8.26.0506 - Procedimento Comum Cível - Voluntária - Milton Queiroz Pinto Filho - 1 - Partes legítimas e bem representadas. Inexistem nulidades a declarar ou irregularidades a suprir. 2 Acolho a preliminar de ilegitimidade passiva formulada pelo MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, uma vez que, de fato, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO IPREMO** possui autonomia para conceder benefícios previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, conforme se concluiu a partir da leitura da Lei 2.250/2002. Ante o exposto, extingo em parte o processo, sem resolução de mérito, em relação ao MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, 2130197-43.2022.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Morro Agudo - Agravante: Instituto de Previdência do Município de Morro Agudo- **Ipremo** - Agravado: Mauricio de Oliveira, Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn da Castro - ANTONIO JOSE GONCALVES FRAGA FILHO - - MARIO SERGIO NUNES DA COSTA - - SERGIO MIYAMOTO - - MARCO ANTONIO FIORI - - VALDIR MASSARI - Procurador Geral da Fazenda Nacional e Inss e outro - AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, TC-016729.989.20-2 (ref. TC-002669.989.18-8) Recorrente(s): **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo** - IPREMO. Assunto: Balanço Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo** - IPREMO, relativo ao exercício de 2018. Responsável(is): Marcos Roberto Ribeiro (Diretor-Presidente do IPREMO). Em



Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537) e Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. DÉFICIT ATUARIAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUPERÁVIT. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO GESTOR. PROVIMENTO. Vistos, relatados e discutidos os autos. Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 03 de maio de 2022, pelo voto do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, após sustentação oral proferida pelo e. advogado, constante das correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de julgar regulares com ressalvas e determinações as contas de 2018 do Instituto de Previdência do Município de Morro Agudo - IPREMO, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, quitando os responsáveis, conforme disposto no artigo 35 da mesma Lei Complementar. Determinou após o trânsito em julgado da Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos, Processo: 0138202-43.2022.8.26.0500 Processo de origem: 0000280-52.2019.8.26.0374/0001 Vara: VARA ÚNICA - Foro: FORO DE MORRO AGUDO Reqte: GONÇALO ALVES Advogado: DENILSON MARTINS (OAB 153940/SP) Entidade devedora: IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO Entidade agrupadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO. O Colegiado tomou ciência de toda as publicações, tendo está Diretoria encaminhado as publicações a ATJ para as devidas providências; **Na sequência**, o diretor presidente apresentou ao Colegiado **PORTARIA Nº 02/2022**, Dispõe sobre solicitação dos benefícios de Aposentadoria e Pensões, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Portaria MTP nº 1.467**, de 02 junho de 2022, Lei 2.250/02 e Manual Básico do TCE. "Eu **Fernando Cesar Pereira**, Presidente do **IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IX, do art. 53, da Lei nº 2.250, de 30 de setembro de 2002, visando atender exigências do Ministério da Previdência Social Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", **R E S O L V E: Art. 1º** - Os pedidos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais de Morro Agudo, beneficiários do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, deverão ser formalizados junto ao Serviço de Expediente, instruídos com os seguintes documentos [...]. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou a Portaria Nº02/2022; **Na sequência**, o diretor presidente solicitou autorização ao Colegiado para credenciar novos fundos de investimentos, entre os Bancos Brasil, Caixa E. Federal, Banco Sicredi, Banco Bradesco e Banco Itaú, visando a diversificação da Carteira de Investimento em busca de melhores rentabilidades, no seguimento de Renda Fixa e Renda Variável. O Colegiado analisou toda a Carteira de Investimento juntamente com os relatórios encaminhados pela Consultoria Financeira e deliberou a Diretoria para o credenciamento dos novos Administradores e Gestores e Fundos de Investimentos, mencionou que os aportes serão realizados após análise e sugestão do Comitê de Investimentos, parecer técnico da Consultoria Financeira e deliberação do Colegiado; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a planilha contendo informações sobre os pagamentos das obrigações previdenciárias Parte do Servidor, Parte Patronal, Déficit Técnico, Aposentados / Pensionistas de obrigação do Ente Municipal e Complementação de Renda sendo, se encontram todas quitadas. O Colegiado analisou a documentação verificando os pagamentos realizados durante o mês, orientado a diretoria a encaminhar ofícios de notificação ao Prefeito municipal caso ocorra atrasos; **Na sequência**, o Diretor presidente apresentou ao Colegiado toda a documentação exigida na Portaria nº 9.907 de 27 abril de 2020, regulamentando o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, "estabelecendo os requisitos mínimos e prazos para sua comprovação para o exercício dos cargos de Gestor e responsáveis pela aplicação de recursos dos RPPS de todo o país". Sendo a) Antecedentes (Art. 3º), b) Certificação (Art. 4º), c) experiência e formação superior (Art. 12º). O Colegiado tomou ciência das novas exigências; **Na sequência**, o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado a Autorização de Aplicações e Resgates – APR nº 09/2022, na data de 14/06/2022, referente a **Amortização de cotas** do Fundo de Investimento PIATÁ FI RF P CP LP, CNPJ nº 09.613.226/0001-32, no valor de R\$ 460.433,52, oriundos do recebimento de créditos pagos pela Empresa SUCOS BRASIL, sendo está amortização aprovada em AGC na data do dia 16/05/2022, creditada na conta corrente BB nº 100176-0, Ag. 2328-0, do IPREMO. O Colegiado analisou e deliberou todos os procedimentos adotados por esta diretoria e autorizando a aplicação deste valor ao fundo de investimento BB Perfil, vinculado a está conta correte; **Na sequência**, O Diretor Presidente solicita ao Colegiado autorização para compra de um Notebook, com configurações que atenda às necessidades desta Autarquia, justificando a importância desta ferramenta para apresentação de Slides nas reuniões mensais do Colegiado e na utilização para o credenciamento dos funcionários Ativos que a Diretoria pretende realizar ainda neste exercício. O



Colegiado analisou e deliberou a compra mediante a realização de orçamento; **Na seqüência**, O Diretor Presidente informou e demonstrou ao Colegiado que as contribuições previdenciárias dos Diretores Administrativos referente ao mês de **Maio/2022**, estão sendo recolhidas conforme base salarial previdenciária de seus cargos efetivos de origem, conforme estabelecido no Art. 74, Inciso I, II. O Colegiado analisou e deliberou os procedimentos; **Na seqüência**, O Diretor Presidente apresenta ao Colegiado ATA FP2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA CNPJ/ME Nº 20.886.575/0001-60 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2022 DATA, HORA, LOCAL: Aos 09 dias do mês de junho de 2022, às 14h10, na sede social da LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, salas 201 e 202, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.376.231/0001-13 (“Administradora” ou “Gestora”) administradora e gestora do FP2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.886.575/0001- 60 (“Fundo”). A assembleia foi realizada de forma virtual, através do endereço eletrônico [meet.google.com/hxo-kidy-ukh](https://meet.google.com/hxo-kidy-ukh).  
**CONVOCAÇÃO**: Os cotistas do Fundo (“Cotistas”) foram devidamente convocados pela Administradora, nos termos do Artigo 33 do regulamento do Fundo (“Regulamento”). **PRESENÇA**: Presentes os Cotistas titulares de 80,14% (oitenta inteiros e quatorze centésimos por cento) das cotas do Fundo (“Cotas”), bem como representantes da Administradora. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Iniciados os trabalhos, foram eleitos como Presidente da Assembleia, a Sra. Priscila Monteiro Cunha e como Secretário da Assembleia, o Sr. Hugo França. **ORDEM DO DIA**: 1. Em função da renúncia da LAD Capital Gestora de Recursos Ltda. à prestação dos serviços de administração fiduciária e gestão de carteira do Fundo, conforme comunicação apresentada aos Cotistas em 10 de maio de 2022, deliberar pela substituição da Administradora e da Gestora. **INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES**: Instalada a assembleia, e feitos os esclarecimentos iniciais, a Administradora solicitou a inversão das matérias da ordem do dia, iniciando a assembleia com a prestação de informações sobre os investimentos do Fundo. A Administradora esclareceu que o Sr. Lucas Zancheta foi destituído da administração das companhias, e que está finalizando um relatório para envio aos cotistas, contendo as informações e esclarecimentos apurados. Ainda, a Administradora esclareceu que está reformulando sua estratégia de negócios, e não prestará mais serviços de administração fiduciária para fundos estressados, tal como o FP2 FIP. Feitos os esclarecimentos iniciais, em discussão com os cotistas presentes foi determinada a suspensão da assembleia, para que os cotistas pudessem buscar outros prestadores de serviços que queriam apresentar suas propostas para atuação nos serviços de administração fiduciária e gestão de recursos do Fundo. Foi definido que as propostas de novos prestadores de serviços seriam encaminhadas à Administradora até o final do dia 23 de junho de 2022, e a assembleia reinstalada em 07 de julho de 2022, às 14h. A Assembleia foi reinstalada em 07 de julho de 2022, às 14h10, com 81,77% (oitenta e um inteiros e setenta e sete centésimos por cento) dos cotistas, considerando os cotistas presentes na Assembleia, bem como aqueles que apresentaram previamente a manifestação se voto por escrito. Todos os cotistas presentes autorizaram que fosse realizada a gravação da Assembleia. O Administrador convidou os prestadores de serviços que apresentaram propostas para que fizessem uma breve apresentação aos cotistas. O representante da Previ Japeri mencionou que foi realizada consulta ao Ministério Público, e indicaram que qualquer adiantamento de recursos pelos RPPS seria danoso, e que tomarão as medidas cabíveis caso a proposta da Veritas e RJI seja aprovada pelos demais cotistas do Fundo. SantaféPrev se manifestou indicando que as condicionantes de RJI e Veritas não podem ser acatadas. Morro Agudo solicitou a consignação em ata de que mesmo que sejam aprovados novos prestadores de serviços, o Conselho Deliberativo não autorizou a fazer aportes adicionais para não ter implicações com as fiscalizações. A Fundiáguas solicitou que fosse consignado em ata o pedido de prorrogação da assembleia por 48hrs, contudo, foram informados de que a assembleia deveria ser encerrada logo após a reunião e por isso não manifestaram voto. BNY Mellon solicita a consignação em ata de que as propostas não detalharam o plano de liquidação do FP2, o que os impede de ter uma avaliação mais aprofundada sobre as estratégias a serem adotadas para sua liquidação. Adicionalmente, as propostas não foram claras sobre o momento em que os prestadores de serviços passarão a ser remunerados (exceto a proposta da Veritas, que estabelece que deverá começar a ser paga imediatamente). Assim, considerando que o FP2 não possui caixa/liquidez e não estão de acordo em efetuar novos aportes, não tem como aprovar tais propostas financeiras. Igeprev indicou que possui impedimentos e terá dificuldades para a realização dos aportes solicitados pela Veritas e RJI. Assisprev condiciona a aprovação da Veritas e RJI à aprovação da Secretaria de Previdência competente. Fundo Municipal de Seguridade de Itajobi solicitou consignar em ata que mesmo que seja aprovada pela maioria a contratação de novo Administrador e Gestor, que os Conselhos Deliberativos não autorizaram a fazer o aporte em virtude de recomendações do seu jurídico. A Serpos solicitou consignar em ata que só realizará aportes se os demais cotistas do fundo também realizarem para cobrir os pagamentos das taxas e remuneração dos prestadores de serviço e possibilitar as contratações para as devidas diligências no

fundo e nas empresas investidas, devido a situação atual da empresa investida e do fundo. Adicionalmente, solicitou consignar em ata que o Serpros, em seu dever de fidúcia e diligência, entende que a nova administradora e a nova gestão, a partir do primeiro dia, devem implementar, enfim, as medidas de governança corporativa que entenderem cabíveis no Fundo e nas sociedades investidas, bem como que sejam mandatadas, de forma expressa pelos Cotistas, a adotar as medidas necessárias para verificar a situação e o real valor de seus ativos, com expressa autorização para contratação de auditorias, consultorias e assessorias especializadas (jurídica, fiscal, contábil, gerencial, econômico-financeira etc.) que entenderem necessárias, no Fundo e nas sociedades investidas, para auxiliar na implementação das medidas de governança, nas apurações que serão realizadas e na gestão dos ativos do Fundo. Solicitou consignar em ata também, que com relação ao relatório enviado em 14/06/2022, com o resumo da administração da LAD, bem como considerando o teor do e-mail enviado pelo Serpros em 24/06/2022, no qual ainda não foi respondido, o Serpros faz as mesmas ponderações, através dos questionamentos a seguir, a fim de que haja a necessária resposta: (i) E-mail 24/06/2022: 1. prestação de contas dos recebimentos da empresa MURIEL e de qualquer outro, favor disponibilizar planilha com data, histórico e valores; 2. prestação de contas de todos os pagamentos realizados pelo fundo na administração da LAD, favor disponibilizar planilha com data, histórico e valor; 3. em relação ao passivo do fundo, todos estão registrados na carteira? Possui algum passivo que não foi identificado? 4. quais foram os mais de 5 (ofícios) respondidos à CVM? 5. qual ação proposta por antigo prestador de serviço que a LAD já está atuando? Trata-se da ação movida pela BRIDGE, que não foi objeto de resposta tempestiva e teve decretação de revelia, ou há outra? E qual ex-prestador já realizou notificação para cobrança de valores? 6. Na apresentação de 02/10/2019, há referência a relatório de 02/09 (sem ano definido) que demonstraria a posição que seria atual do Fundo. Seria possível franquear cópia? 7. além da auditoria nos processos sensíveis do Fundo (destacando que o relatório do processo arbitral não consta a prolação da sentença parcial, tampouco da decisão de extinção, posto que feito [o relatório] antes dos atos decisórios do Tribunal Arbitral), houve alguma outra realizada? Houve a realização de due diligence fiscal, contábil, forense, entre outras? 8. na pág. 10, há a seguinte afirmação: Todas as demandas trabalhistas estão concentradas em uma única vara no RJ, sendo que existe uma ação correndo envolvendo um cotista do FIP para o pagamento dessas ações, que ainda não transitou em julgado. Seria possível esclarecer a origem da informação, bem como informar qual a decisão prolatada no referido processo que não transitou em julgado? 9. haveria uma prestação de contas dos valores recebidos a título de alugueres da Marfrig?. O Instituto de Paulínia ratifica a manifestação da Serpros, com exceção do item 1, uma vez que estão impedidos de realizar novos aportes. O Administrador esclareceu que a resposta aos questionamentos serão encaminhadas a todos os cotistas, de forma equânime. Tendo em vista todos os votos manifestados, a BFL e Arena foram aprovadas como novos prestadores de serviços do fundo, ambas com votos afirmativos representando 51,92% (cinquenta e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das cotas emitidas do Fundo. Foram computados, ainda, 27% (vinte e sete por cento) de votos para a RJI e Veritas, 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento) de abstenções e 0,61% (sessenta e um centésimos por cento) de reprovação para a substituição dos prestadores de serviços do Fundo. Ainda, 19,43% (dezenove inteiros e quarenta e três centésimos por cento) dos cotistas não compareceram à assembleia ou não apresentaram votos. Tendo em vista a aprovação dos novos prestadores de serviços, a LAD informou aos cotistas que iniciará as tratativas junto à BFL e Arena para finalizar os procedimentos operacionais para a transferência no menor prazo possível, estimando, ao menos, 30 (trinta) dias para a transferência. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada na forma de sumário, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa. São Paulo, 07 de julho de 2022. Mesa:

São Paulo, 07 de julho de 2022.

Mesa:

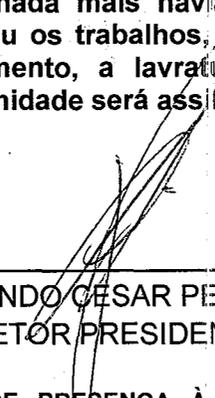
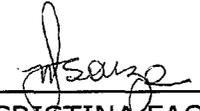
DocuSigned by:  
*Priscila Cunha*  
e98223FAA8DF453  
**Priscila Monteiro Cunha**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Hugo França*  
54132818DEFB46A  
**Hugo França**  
Secretário

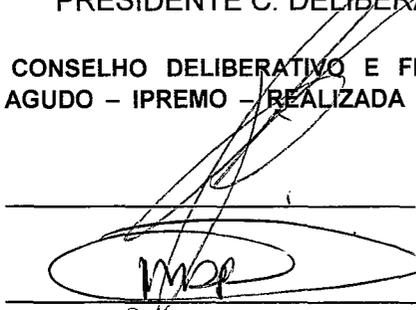
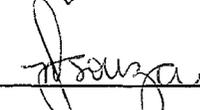
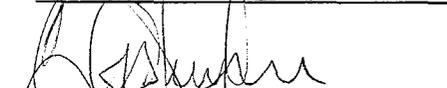
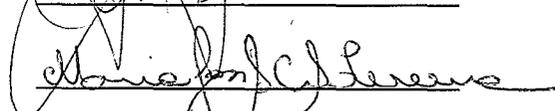
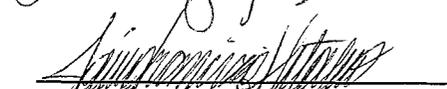
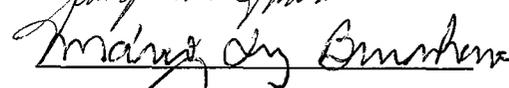
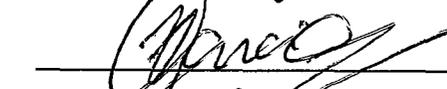
  
**LAD Capital Gestora de Recursos LTDA.**

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto a Comissão do Colegiado e Comitê de Investimento, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 30 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
**NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA**  
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO CESAR PEREIRA  
Diretor PresidenteMARCOS ROBERTO RIBEIRO  
Diretor ExecutivoNATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA  
Membro Titular - PresidenteFELIPE DE ALMEIDA LEÃO  
Membro - TitularGUSTAVO TRAMONTE  
Membro - TitularJOÃO ESTEVAM JÚNIOR  
Membro - TitularMARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA  
Membro - Titular**CONSELHO FISCAL**JOSÉ FRANCISCO VITALINO  
Membro - TitularMÁRIO LUIZ BRUNHARA  
Membro - TitularFRANCISCO FELIPE GARCIA  
Membro - Titular**COMITÊ DE INVESTIMENTO**JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA  
Membro - Comitê de Investimento**ATJ - IPREMO**DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO  
OAB Nº 311.537DR. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI  
OAB/SP Nº 305.104  
\_\_\_\_\_  
MRB  
\_\_\_\_\_  
NCS  
\_\_\_\_\_  
FAL  
\_\_\_\_\_  
GT  
\_\_\_\_\_  
JEJ  
\_\_\_\_\_  
MJS  
\_\_\_\_\_  
JFV  
\_\_\_\_\_  
MLB  
\_\_\_\_\_  
FFG  
\_\_\_\_\_  
JOF  
\_\_\_\_\_  
ALO  
\_\_\_\_\_  
TZ